

Acto Adicional de 1907

ACTO ADICIONAL de 23 de DEZEMBRO de 1907

Atendendo ao que me representaram os Ministros e Secretários de Estado de todas as Repartições, hei por bem decretar o seguinte:

ARTIGO 1.º

A Câmara dos Pares do Reino é composta de membros vitalícios nomeados pelo Rei sem número fixo, além dos Pares por direito próprio ou hereditários, a que se referem o artigo 40.º da Carta Constitucional da Monarquia e os §§ 2.º e 7.º do artigo 6.º da carta de lei de 24 de Julho de 1885, e dos actuais Pares do Reino.

§ 1.º - Não podem ser nomeados Pares do Reino os cidadãos que tiverem menos de quarenta anos de idade ou os que forem absolutamente inelegíveis para Deputados, salvo o disposto no § 1.º do artigo 2.º da carta de lei de 3 de Abril de 1896.

§ 2.º - As nomeações dos Pares do Reino serão comunicadas oficialmente ao presidente da respectiva Câmara, o qual, reconhecendo serem conformes ao disposto nos §§ 1.º e 2.º deste artigo, admitirá desde logo os nomeados a prestar juramento e a tomar assento na mesma Câmara, e quando duvidar da conformidade das nomeações com o determinado naqueles parágrafos enviará a dita comunicação à competente comissão de verificação de poderes.

ARTIGO 2.º

É da exclusiva competência do Supremo Tribunal de Justiça conhecer os delitos individuais dos Ministros de Estado e daqueles por que são responsáveis nos casos previstos no artigo 103.º da Carta Constitucional da Monarquia, conforme por lei especial for preceituado, nos termos do artigo 104.º da mesma Carta, quanto à natureza destes delitos e à maneira de proceder contra eles.

Acto Adicional de 1907

ARTIGO 3º

Ficam assim alterados o artigo 1º e os §§ 2.º e 3.º do artigo 2.º da carta de lei de 3 de Abril de 1896 e o artigo 41º da Carta Constitucional da Monarquia, e revogadas as disposições correlativas aos mesmos artigos e parágrafos que sejam contrários ao disposto neste decreto.

O Presidente do Conselho de Ministros, Ministro e Secretário de Estado dos Negócios do Reino, e os Ministros e Secretários das outras Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paço, em 23 de Dezembro de 1907. = REI. = *João Ferreira Franco Pinto Castelo Branco* = *António José Teixeira d'Abreu* = *Fernando Augusto Miranda Martins de Carvalho* = *António Carlos Coelho de Vasconcelos Porto* = *Aires de Ornelas de Vasconcelos* = *Luciano Afonso da Silva Monteiro* = *José Malheiro Reimão*.